



LEI ORDINÁRIA Nº 13

de 20 de outubro de 1951

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Camapuã para o Exercício de 1952.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *A Receita do Município de Camapuã para o exercício de 1952, e orçada em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), e será arrecadada de acordo com as leis vigentes,etc.*

Art. 2º.. *A Despesa do Município de Camapuã, para o exercício de 1952, é fixada em Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), distribuídos pelas seguintes dotações.*

Art. 3º.. *A Prefeitura para ocorrer as despesas da presente lei, poderá fazer operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite máximo de vinte e cinco por cento (25%) da respectiva previsão.*

Art. 4º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Camapuã, 20 de outubro de 1951.

(a) Ernesto Solon Borges Prefeito Municipal.

Lei Ordinária Nº 13/1951 - 20 de outubro de 1951

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em